



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 330/09 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS 399/06, que estabelece as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde;

a Portaria GM/MS 699/06, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão, em especial no que se refere às responsabilidades dos gestores da educação na saúde;

a Portaria GM/MS 1996/07, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

a Portaria GM/MS 2813/08, que define o recurso para Educação permanente em Saúde para o ano de 2008;

a Portaria GM/MS 2953/08, que define recursos financeiros para a Política de Educação Permanente em Saúde e da outras providências;

a Resolução CIB/RS nº 143/07, que define a condução estadual da Política de Educação Permanente em Saúde;

a Resolução CIB/RS nº 170/07, que define as atribuições das instâncias e os critérios para alocação dos recursos financeiros federais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde juntamente com os Planos Regionais de Educação Permanente e Profissional em Saúde.

§1º – O MS repassará para a Educação Profissional em Saúde o valor de R\$ 1.725.816,10 e para a Educação Permanente em Saúde o valor de R\$1.208.071,27.

§2º - Os recursos deverão ser depositados no Fundo Estadual de Saúde/ RS considerando a Portaria GM 1996/07, Art.º 19, § 2º, “*A partir de 2008, os recursos financeiros seguirão a dinâmica estabelecida no regulamento do Pacto pela Saúde e serão repassados apenas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que tiverem assinado seus Termos de Compromisso de Gestão*”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2009.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS – Adjunta